



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

I – TITULAÇÃO: somente será considerado o título de maior pontuação

Crítérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) DOUTOR – diploma ou certidão de conclusão de doutorado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30,00	30,00	
B) MESTRE – Diploma ou certidão de conclusão de mestrado emitido por Instituição de Ensino, cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20,00	20,00	
C) ESPECIALISTA – Certificado ou certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecido por instituição de ensino, devidamente reconhecido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	10,00	10,00	

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: comprovante de exercício do magistério comprovado através dos seguintes documentos, dependendo do cargo: D.1 Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato(a) e tempo de início e término do trabalho ou o último contracheque, caso não tenha finalizado o contrato; D.2 Contrato de trabalho com o último contracheque; D.3 Cópias de todos os contracheques do período; D.4 Declaração emitida por órgão competente que comprove o exercício e o período do magistério; D.5 Certidão de exercício de atividade pública.	5,00 pontos para cada semestre letivo de experiência em docência e não contabilizando o fração.	70,00	
TOTAL		100,00	

**Considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor dentre outros similares a estes.*